LEI Nº 3.116 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) através de superávit financeiro apurado na fonte 551 - Compensação entre Regimes Previdenciários.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Instituto de Previdência de São Mateus do Sul - IPRESMAT, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo:

Órgão	30	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Unidade	01	Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
Proj./Ativ.	2.062	Manutenção do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) dos servidores municipais

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
29	3551	3.3.90.86.	Compensação a Regimes de Previdência	500.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado na fonte 551 - Compensação entre Regimes Previdenciários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 314/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de agosto de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal